



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2022 **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 002/2016 de 17 de outubro de 2016, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados neste Edital de convocação, para o provimento de cargos do quadro efetivo e de emprego público da Prefeitura Municipal de Itapema – SC, conforme item 17.2 do edital 002/2016.

Os candidatos relacionados neste Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Itapema - SC, situada à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, CEP 88.220-000, Itapema – SC, **conforme item 17.4, O candidato convocado deverá apresentar-se em até 30 dias corridos, contados a partir da publicação do edital de convocação, no site http://www.itapema.sc.gov.br/recursos_humanos, com todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação e tomar posse) e 18.4 do edital 002/2016.**

Solicitamos a V.S^{as}, **manifestação sobre o interesse em assumir a vaga ou não, através dos e-mails rh@itapema.sc.gov.br ou ricardo.rh@itapema.sc.gov.br** a partir da publicação deste, ou seu comparecimento no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

DATA PUBLICAÇÃO: 14.02.2022

PRAZO FINAL: 16.03.2022

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA RELAÇÃO ABAIXO C/ CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;
- A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DEVERÁ SER FEITA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
DPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro
Itapema SC
(47) 3268-8047 / 3268-8050



RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO EFETIVO	CL.	NOME
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	42	JESSICA THIBES DA SILVA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	43	NADIA CRISTINA DA SILVA BIANCO
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	44	CINTIA FLOR DE ALMEIDA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	45	PRISCILLA THIEMI DE MATTOS YAMADA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	46	CARLA BRACKMANN
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	47	ORIANA CORRÊA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	48	VANESSA PEREIRA DA SILVA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO (EF)	49	MURIEL DEON DO AMARAL

CARGO EFETIVO	CL.	NOME
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	96	HALANA DA ROSA DE SOUZA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	97	ANGELA ELISANE CORIM DA SILVA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	98	JOELMA VEIGA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	99	ADILES APARECIDA RODRIGUES
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	100	MYCHELLINE DE SOUZA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	101	TAMARA MATTOS DOS SANTOS
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	102	EDRIANA FELIX DOS SANTOS
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	103	SALETE HUF SCHÜTZ
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	104	JOSIANE CRISTINA DA SILVA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	105	ELAISA APARECIDA DO ROSARIO SANTOS
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	106	LICIA FERNANDA GODINHO
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	107	THATIANE DUMS GONÇALVES



CARGO EFETIVO	CL.	NOME
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	108	ANGELUCI GONCALVES DO NASCIMENTO
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	109	ANA CAMILA FRANK FRANCO DE OLIVEIRA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	110	SANDRA TERESINHA COPETTI
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	111	DAMIANA CAMILA VILALVA FRANCA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	112	FATIMA SITTA DA SILVA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	113	CRISTIANE MIRANDA CUSTODIO DA SILVA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	114	ZULEIDE JOVELINA DE MARIA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	115	SANDRA REGINA MORAIS DA SILVA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	116	FABIULA CARDOSO SANTIAGO DE MELLO
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	117	LORINEZ DA ROSA CAMARGO PERIN
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	118	LESLIE REJANE MORAES GALVARROS
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	119	NEONILHA BONKO SILVA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	120	FLAVIA REJANE DE CASTRO ÁVILA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	121	MÔNICA ANDREA FERRACINI
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	122	LEIDE DAIANA DA SILVA DOS SANTOS
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	123	JULIANA ANILIA MACHADO MOTTA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	124	GIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	125	DAIANE ROSA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	126	VIGLIANE VICENTE RIBEIRO
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	127	MARINES SAVARIS KOCH
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	128	JANI CAETANO PAES
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	129	NAIARA FERREIRA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	130	TAISE MARCIA DA SILVA WEBER



CARGO EFETIVO	CL.	NOME
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	131	MARIANA TORINELLI HUBNER
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	132	KARINE RIBEIRO DOS SANTOS
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	133	CRISTIANE MARIA JACINTO VIEIRA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	134	DAIANE COLUSSI
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	135	FRANCIELLY RAQUEL DOMINGUES VIANNA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	136	DAIANE SA SILVA BORBA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	137	VANESSA RODRIGUES
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	138	ISABEL DOS SANTOS LUZ
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	139	ANDREA SILVA ALVES
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	140	ANA CRISTINA PEREIRA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	141	NICE DE ALMEIDA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	142	DANIELA MAZOTTI
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	143	VALERIA DA ROSA CRIZEL
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	144	ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES OLIVEIRA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	145	ALESSANDRA GERICIA FRANCISCO
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	146	ANA MARIA DOS REIS LISBOA
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	147	ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	148	CARLA PATRICIA PEIXER
1115 - PROF. HAB. L/P PRÉ-ESCOLAR (Ed. Infantil) - (EF)	149	LISIANE FAGUNDES DOS REIS BANDEIRA

ITAPEMA SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2022



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- CPF
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br **(este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox)**;
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional **(O candidato deverá realizar o exame e trazer o resultado do ASO juntamente com os demais documentos)**;



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____ / ____ / ____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

(local e data): _____

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.